



**Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Divisão de Licitações e Almojarifado
Contrato**

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CEETEPS SEI: 136.00000124/2023-72

CÓDIGO ÚNICO DO PROCESSO: 20230088518

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

CONTRATO Nº 281/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" E A EMPRESA AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio da Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Emilena Lorenzon Bianco, RG 24.626.531-0 nº e CPF nº 260.920.988-65, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.478.504/0001-35, com sede na Rua Edy Euripedes Coneglian, 38 – Sala 02 – Centro – Lencóis Paulista – São Paulo – SP – CEP 18682-005, Tel. (14) 3269-7902 – e-mail: negocios@ambientalqvt.com.br a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **NORBERTO POMPERMAYER**, portador do RG nº 5.421.639-4 e CPF nº 793.604.838-34, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início, imediato, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos

apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ 491.946,26 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo o total estimado de R\$17.710.065,28 (dezessete milhões setecentos e dez mil e

sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mediante os seguintes valores unitários:

IMPLANTAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA R\$ (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A x B)
1	PGR – NR1- Implantar o Programa de Gerenciamento de Riscos ANEXO VII	Unitário	155	R\$3.600,00	R\$558.000,00
2	Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos – NR9 - Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-9 ANEXO VII	Unitário	155	R\$2.500,00	R\$387.500,00
3	LTCAT - Implantar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho ANEXO VI	Unitário	155	R\$2.700,00	R\$418.500,00

VALOR TOTAL DA

IMPLANTAÇÃO (A) R\$ R\$1.364.000,00

MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA R\$ (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A x B)
1	PGR – NR1- Atualizar Programa de Gerenciamento de Riscos ANEXO II	Unitário	900	R\$1.200,00	R\$1.080.000,00
2	Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos – NR9 - atualizar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09 ANEXOII	Unitário	900	R\$925,00	R\$832.500,00
3	LTCAT - Atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho ANEXO II	Unitário	900	R\$925,00	R\$832.500,00
4	PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário	Unitário	22000	R\$90,00	R\$1.980.000,00

VALOR TOTAL DA
MANUTENÇÃO (B) R\$4.725.000,00

MEDICINA OCUPACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	---------------------	----------------	-------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	R\$ (A)	R\$ (B)	R\$ (A x B)
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - elaborar o o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ANEXO II	Unitário	900	R\$1.000,00	R\$ 900.000,00

EXAMES CLÍNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA R\$ (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A x B)
2	Admissional	Unitário	11976	R\$85,00	R\$1.017.960,00
3	Periódico	Unitário	66000	R\$85,00	R\$5.610.000,00
4	Retorno ao Trabalho	Unitário	2996	R\$85,00	R\$254.660,00
5	Riscos Ocupacionais	Unitário	198	R\$85,00	R\$16.830,00
6	Demissional	Unitário	11808	R\$85,00	R\$1.003.680,00
7	Pericial	Unitário	6000	R\$85,00	R\$510.000,00

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA R\$ (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A x B)
8	Hemograma	Unitário	10299	R\$19,80	R\$203.920,20
9	Creatinina	Unitário	10299	R\$11,70	R\$120.498,30
10	Mercúrio Urinário	Unitário	4902	R\$4,50	R\$2 2.059,00
11	Ácido Hipúrico	Unitário	4902	R\$27,00	R\$132.354,00
12	Ácido Metil Hipúrico	Unitário	4902	R\$27,00	R\$132.354,00
13	Transaminase Glutâmica	Unitário	10299	R\$11,70	R\$120.498,30

	Oxalacética -TGO				
14	Transaminase Glutâmica Pirúvica -TGP	Unitário	10299	R\$11,70	R\$120.498,30
15	Audiometria	Unitário	4164	R\$42,75	R\$178.011,00
16	Colinesterase	Unitário	786	R\$22,11	R\$17.378,46
17	Raio -X	Unitário	10299	R\$75,56	R\$778.192,44
18	Espirometria	Unitário	3592	R\$54,00	R\$193.968,00
19	Magnésio	Unitário	10776	R\$5,50	R\$59.268,00
20	Zinco urinário	Unitário	1554	R\$22,00	R\$34.188,00
21	Sódio urinário	Unitário	1554	R\$5,50	R\$8.547,00
22	Gasometria Arterial	Unitário	1554	R\$22,00	R\$34.188,00
23	Potássio urinário	Unitário	1554	R\$5,50	R\$8.547,00
24	Manganês urinário	Unitário	1554	R\$5,50	R\$8.547,00
25	Chumbo sanguíneo	Unitário	1554	R\$13,20	R\$20.512,80
26	Cálcio urinário	Unitário	1554	R\$5,50	R\$8.547,00
27	Glicemia em jejum	Unitário	1554	R\$14,30	R\$22.222,20
28	Fósforo urinário	Unitário	1554	R\$5,50	R\$8.547,00
29	Acuidade Visual	Unitário	1554	R\$36,62	R\$56.907,48
30	Gama glutamil transferase (GAMA GT GGT)	Unitário	1554	R\$11,70	R\$18.181,80

Ocupacional (C) - Total da Medicina R\$ 11.621.065,28

B+C = Total Geral

R\$ 17.710.065,28

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;**
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **15 001 0001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 99**.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº 11829-X, Agência nº 0573-8**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão

suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

11.2. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto contratado, observado o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: **exames laboratoriais e exames clínicos:**

a) Exames Complementares (laboratoriais)

Hemograma
Creatinina
Mercúrio Urinário
Ácido Hipúrico
Ácido Metil Hipúrico
Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO
Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP
Audiometria
Colinesterase
RX
Espirometria
Magnésio
Zinco urinário
Sódio urinário
Gasometria Arterial
Potássio urinário
Manganês urinário
Chumbo Sanguíneo
Cálcio urinário
Glicemia em jejum
Fósforo urinário
Acuidade Visual
Gama glutamil transferase (GAMA GT GGT)

b) Exames Clínicos

Exames médicos ocupacionais.

11.2.1. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

11.2.2. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

11.2.3. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

11.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de

subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.3.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

11.3.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação da CONTRATADA;

11.3.4. Análise e aprovação por escrito, pela CONTRATANTE, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 11.3.3 poderá ser substituída pela CONTRATADA, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE.

11.3.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.4. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 11.3 desta cláusula, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses da contratação, totalizando R\$ 295.167,75, sob a modalidade de Seguro Garantia, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de

Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE
EMILENA LORENZON BIANCO

CONTRATADA
NORBERTO POMPERMAYER

TESTEMUNHAS:

Matheus Leite da Costa
RG: 29.336.171-X CPF: 267.008.108-84

Fabício Ferreira dos Santos
RG: 45.887.948-4 CPF: 325.721.688-20

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para os empregados do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de modo a elaborar, cumprir, implantar e atualizar o:
 - 1.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da NR-01, com fornecimento sob demanda da Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), da NR-17;
 - 1.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da NR-07, com o fornecimento, sob demanda, de exames médicos ocupacionais (ASO) e exames laboratoriais complementares;
 - 1.1.3. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) com avaliações qualitativas e quantitativas de riscos físicos, químicos e biológicos de acordo com os anexos da NR-15. Neste instrumento deverá ser inserido as atividades e/ou posto de trabalho sujeitas a periculosidade que estão descritas nos anexos da NR-16;
 - 1.1.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), inserindo os dados obtidos do LTCAT e/ou PGR, com o fornecimento sob demanda;
 - 1.1.5. Treinamento de EPIs – Elaboração do treinamento de EPIs indicados no LTCAT e/ou PGR, para todos os servidores públicos expostos aos riscos identificados, em formato digital, com duração suficiente para o desenvolvimento dos assuntos abordados deverá ser realizado por curso.

- 1.2. A CONTRATANTE possui aproximadamente 20.000 (vinte mil) empregados e 2.000 (dois mil) estagiários em todo Estado de São Paulo, distribuídos em 300 (trezentas) Unidades e 203 (duzentas e três) classes descentralizadas, divididas em escolas com laboratórios para o ensino prático de; nível técnico e superior, com cursos técnicos, superior, livres e ensino médio, em formato presencial e EAD, cursos itinerantes com carretas, entre outros.
- 1.3. Estima-se um quantitativo de 24.200 (vinte e quatro mil e duzentos) considerando a soma aproximada de empregados e estagiários de acordo com o item **1.2** mais 10% (dez por cento) de rotatividade estimada de acordo com análise estatística presente no **ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 1.4. A CONTRATANTE está enquadrada no grau de risco 2 (dois) de acordo com a NR-04, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978;
- 1.5. Toda as demandas deste Termo de Referência deverão levar em consideração as normas regulamentadoras referentes a LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977 atualizadas.
- 1.6. Além das Unidades pertencentes a CONTRATANTE previstas no **ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)** existem Unidade que possuem as chamadas Classes Descentralizadas presentes no **ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA)** que são ambientes podendo ser fora do endereço da Unidade que atuam como extensão. Estes ambientes não possuem caráter jurídico e são estabelecimentos de devem ser considerados pela CONTRATADA para eventuais visitas técnicas para elaboração nos documentos previstos neste certame.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei n.6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01,07,09,15 e 16, a saber:
- 2.2. A NR-01 descreve a Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST;
 - 2.2.1. A NR-06 dispõe sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que deverão ser indicados, detalhados e especificados em função dos riscos apontados nos programas e laudos elaborados, atendendo a norma em sua totalidade, com a entrega, reposição, treinamento e manutenção, limpeza, higienização e guarda deles.

- 2.2.2. A NR-07 dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus servidores públicos em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) admitido na NR-01;
Os exames médicos ocupacionais realizados pelo Médico do Trabalho, conferem o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) aos servidores públicos e são baseados em exames clínicos e complementares relacionados em um rol de exames, os quais são inseridos no PCMSO, após a solicitação do Médico do Trabalho, de acordo com os riscos ambientais em que os servidores estão expostos. A programação prevista no PCMSO NR-07 da Lei nº 6.514/78, visa estabelecer o diagnóstico;
- 2.2.3. A NR-09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais aos agentes ambientais, que são: físicos, químicos e/ou biológicos, quando identificados no PGR, previsto na NR-01 vigente, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais, bem como deverá seguir as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO pertinentes à avaliação, e as indicações de padrões laboratoriais de avaliações de agentes químicos e substâncias químicas encontradas, seja ela nacional ou internacional;
- 2.2.4. A NR-15 descreve as atividades, operações e agentes ambientais insalubres, inclusive as avaliações qualitativas e as quantitativas com a comparação com os limites de tolerância dos agentes avaliados, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho, demonstrem a caracterização de insalubridade e os meios necessários para a anulação da percepção de possíveis adicionais de insalubridade;
- 2.2.5. A NR-16 descreve as atividades, operações e agentes perigosos. Define as situações que, durante o exercício de trabalho em condições de periculosidade e assegura ao trabalhador a percepção do adicional, e as medidas possíveis de proteção ao risco.
- 2.2.6. A NR-17 descreve os parâmetros de ergonomia para as atividades laborais, bem como a elaboração da AEP e a AET;
- 2.2.7. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do servidor público, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição aos agentes de riscos com base no LTCAT, PCMSO (NR-07) e PGR (NR-01) e dados administrativos. O PPP de todos os servidores da CONTRATANTE deverá ser preenchido em arquivo digitalizado pela CONTRATADA e serve como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS;

2.2.8. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art.58 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social. É o documento onde são identificados os agentes ambientais: físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o servidor está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao INSS para fins de concessão da aposentadoria especial;

2.3. Os quantitativos de servidores no **ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)** são números estimados e deverão ser considerados pela CONTRATADA para possíveis alterações nos quantitativos pelas razões a seguir;

2.3.1. Desde 2013 foram criadas 31 (trinta e uma) novas Unidades de Ensino o que representou um acréscimo de contratações de professores. A projeção para os dois próximos anos (2023 e 2024) é da criação de 18 (dezoito) novas Unidades de Ensino, entre Etecs (Escolas Técnicas Estaduais) e Fatecs (Faculdades de Tecnologia);

2.3.2. Além dessa demanda, ao longo dos últimos 7 (sete) anos, o Centro Paula Souza expandiu significativamente sua oferta por meio de salas descentralizadas em municípios do Estado, em parcerias com as prefeituras e outras empresas. Atualmente, são atendidas 203 (duzentas e três) salas descentralizadas nessa modalidade de convênio em todo o Estado;

2.3.3. A expansão do Centro Paula Souza em consonância com a política adotada pelo Governo do Estado tem demandado a contratação de milhares de novos professores;

2.3.4. Haverá abertura de concurso público para ampliação do quadro de professores e pontualmente há autorização para repor o quadro de funcionários administrativos.

2.3.5. Critério de opção por Lote Único:

2.3.5.1. Devido as características distintas de praxis de um mesmo curso oferecido nas diversas Unidades de Ensino e Administrativas da CONTRATANTE a prática de lote único se faz mais satisfatória considerando a eficiência técnica e qualidade dos serviços em consequência oferece um maior nível de controle pela CONTRATANTE na execução dos serviços a serem prestados;

2.3.5.2. Oferece melhor interatividade nas fases de implantação e manutenção do contrato;

2.3.5.3. Como os serviços são de caráter de avaliação qualitativa em grande parte da execução do contrato não é viável a opção de mais

de um lote pois se as interpretações técnicas forem divergentes na elaboração e/ou atualização de laudos e programas para uma mesma atividade poderá gerar ações trabalhistas contra a CONTRATADA gerando ônus e dificuldades de defesa;

2.3.5.4. Outro ponto que se faz necessário a opção por lote único quando se fizer necessário a ajustes no contrato e condutas operacionais para melhores resultados, assim oferecendo uma menor dificuldade de homogeneidade nas orientações administrativas.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

- 3.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e atualizar o PGR, conforme a NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- 3.1.2. A CONTRATADA deverá dar prioridade de fazer o PGR das Unidades que ainda não possuem tal documento. Estas Unidades estão relacionadas no **ANEXO VII (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizado o PGR podendo ser assinado digitalmente;
- 3.1.4. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá dar assessoria, disponibilizar e atualizar, anualmente, o PGR e/ou sempre que houver necessidade de ajustes que impliquem a exposição ou alteração dos riscos ocupacionais;
- 3.1.5. O PGR irá subsidiar o PCMSO e demais programas e laudos de SST, com dados e informações, sendo assim, a CONTRATADA sempre que solicitada deverá atualizar e ou incluir dados para suprir a demanda da medicina ocupacional;
- 3.1.6. A CONTRATADA deverá considerar no preço de execução do PGR que devido à grande oferta de cursos disponibilizado pela CONTRATANTE nas mais diversas áreas poderá ter a necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos e/ou físicos previstos na NR-15;
- 3.1.7. O PGR entregue para a CONTRATANTE, está sujeito a auditoria interna e externa, no entanto, para que a CONTRATADA possa atendê-lo de forma satisfatória, o documento a ser disponibilizados pela CONTRATADA, deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
 - 3.1.7.1. Deverá evidenciar no documento o responsável técnico, engenheiro de segurança do trabalho, contendo: nome, descrição da

função e registro no respectivo conselho de classe;

3.1.7.2. Deverá evidenciar no documento os dados da CONTRATADA (Pessoa jurídica) que elaborou o documento, contendo da empresa, o seu: timbre/logotipo, razão social/nome fantasia, CNPJ, assinatura do responsável pela empresa e número contrato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

3.1.7.3. Quando houver atualizações no PGR deverá inserir um relatório assinado pelo responsável técnico evidenciando as alterações realizadas.

3.1.7.4. Deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA e anexar a cada laudo emitido na vigência contratual, salvo para as revisões que necessitem apenas a substituição ou inclusão de informações (páginas) no laudo vigente.

3.1.7.5. O certificado de calibração dos aparelhos científicos utilizados nas avaliações quantitativas, deve ter data de no máximo 1 (um) ano a contar da data de elaboração do PGR.

3.1.7.6. Criar anexos junto ao PGR:

3.1.7.6.1. Da Matriz de Risco utilizada e disponibilizada pela CONTRATANTE, na qual será base de tomada de decisão do Cronograma de Ações do programa;

3.1.7.6.2. Das ampliações dos servidores públicos em cada Unidade de Ensino que trabalham nos escritórios administrativos e que ministram aulas em salas de aula e em laboratórios;

3.1.7.6.3. Os planos de curso (ETEC e/ou FATEC) avaliado no momento da visita: numeração de identificação do plano, módulos ou séries, componentes curriculares, aulas desenvolvidas em sala e/ou laboratório, entre outros, no qual a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA.

3.1.7.6.4. Termo de recebimento do PGR pela Unidade de Ensino, devidamente assinada pelo Diretor da Unidade;

3.1.7.6.5. Resultados das avaliações quantitativas realizada na Unidade de Ensino;

3.1.7.6.6. Lista da Mitigação ou Medidas de Controle (uso de EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), EPI (Equipamento de Proteção Individual) ou medida administrativa) indicados no documento, de forma resumida, objetiva e de fácil entendimento.

3.1.8. Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes.

3.1.8.1. Realizar relatório da avaliação quantitativa e qualitativa das exposições ocupacionais dos servidores públicos da CONTRATANTE aos agentes ambientais: físicos, químicos e/ou biológicos, contendo no mínimo os seguintes campos de aplicação, de acordo com a NR-09:

3.1.8.2. Identificação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes, informando qual é o agente de risco e qual o período de exposição diária e/ou semanal e/ou mensal e/ou semestral;

3.1.8.3. Avaliação qualitativa e quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes;

3.1.8.4. Relacionar as medidas de mitigação e controle das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes;

3.2. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

3.2.1. Elaboração do LTCAT, de acordo com Decreto 3048/99 e suas instruções normativas:

3.2.1.1. Analisar todos os setores e postos de trabalho com descrição das atividades;

3.2.1.2. Avaliar as funções/atividades relacionadas à exposição à agentes nocivos;

3.2.1.3. Consultar as normas e legislações de acordo com o decreto 3048/99 e IN 45/2010 e 50/2011;

3.2.1.4. Elaborar o Laudo de acordo com a legislação vigente e em conformidade com anexo IV do INSS;

3.2.1.5. A CONTRATADA deverá considerar no preço de execução do LTCAT que devido à grande oferta de cursos disponibilizado pela CONTRATANTE nas mais diversas áreas poderá ter a necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos e/ou físicos previstos na NR-15;

3.2.1.6. A CONTRATADA deverá dar prioridade de fazer o LTCAT das Unidades que ainda não possuem tal documento. Estas Unidades estão relacionadas no **ANEXO VI (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;

- 3.2.1.7. Elaborar o LTCAT, para controle dos agentes de riscos ocupacionais e subsídios no preenchimento do PPP, determinando a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) para cada função e atividade de acordo com o Regulamento da Previdência Social (RPS) do anexo IV do Decreto 3048/99;
- 3.2.1.8. Documentar os agentes de riscos nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir no LTCAT se estes podem gerar GFIP para que a CONTRATANTE faça o recolhimento do seguro para Aposentadoria Especial;
- 3.2.1.9. Mencionar a legislação ou norma técnica vigente em que se baseou para a elaboração do laudo técnico LTCAT (critério qualitativo e quantitativo);
- 3.2.1.10. Descrever, detalhadamente, as atividades desenvolvidas pelos servidores públicos da CONTRATANTE, o ambiente de trabalho, seja escritório administrativo, sala de aula e/ou laboratório, incluindo-se os equipamentos, máquinas, dispositivos, ferramentas, energias (elétrica, pneumática, hidráulica, vapor, etc.) utilizados;
- 3.2.1.11. Elaborar avaliação ambiental quantitativa como a medição dos agentes físicos e/ou químicos nocivos ao servidor público contidos nos anexos da NR-15, caso existentes, anexando-se todos os aparelhos científicos, laudos de calibração dos mesmos e relatórios de laboratórios de Higiene Ocupacional (HO) ao relatório do LTCAT, sem custos adicionais.
- 3.2.1.12. Listar, quantificar e qualificar os riscos ocupacionais de acordo com o Regulamento da Previdência Social RPS do Anexo IV, e a metodologia e procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO e MTE, determinado a GFIP para cada função e atividade com relação à aposentadoria especial do INSS;
- 3.2.1.13. Descrever detalhadamente no Cronograma de Ações, quais as medidas técnicas e/ou administrativas recomendáveis para a mitigação dos riscos ambientais e ocupacionais, bem como a prevenção de doenças ocupacionais, incluindo-se: os equipamentos de proteção coletiva (EPC), medidas administrativas (ADM) e os equipamento de proteção individuais (EPI), a serem adotados para que neutralizar, eliminar ou atenuar os riscos aos níveis legalmente permitidos;
- 3.2.1.14. Os EPI deverão ser especificados de acordo com a NR-06 e inseridos em cada LTCAT elaborado e finalizado pela CONTRATADA;
- 3.2.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizado o

LTCAT, podendo ser assinado digitalmente;

3.2.1.16. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá dar assessoria, disponibilizar e atualizar, anualmente, o LTCAT de cada Unidade de Ensino ou ADM da CONTRATANTE e/ou sempre que houver necessidade de ajustes que impliquem a exposição ou alteração dos riscos ocupacionais;

3.2.1.17. Deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA e anexar a cada laudo emitido na vigência contratual, salvo para as revisões que necessitem apenas a substituição ou inclusão de informações (páginas) no laudo vigente.

3.2.1.18. Criar anexos junto ao LTCAT:

3.2.1.18.1. Conclusão da Aposentadoria Especial, Insalubridade e Periculosidade, separando os cursos avaliados, os módulos/séries e os componentes curriculares ou aulas, um a um. Quando existente, indicar o tempo de aposentadoria, o GFIP, e a porcentagem do adicional;

3.2.1.18.2. Das Ampliações dos servidores em cada escola que ministram aulas;

3.2.1.18.3. Os planos de curso (ETEC e/ou FATEC) avaliado no momento da visita: numeração de identificação do plano, módulos ou séries, componentes curriculares, aulas, entre outros, no qual a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA.

3.2.1.18.4. Termo de recebimento do LTCAT pela Unidade de Ensino, devidamente assinada pelo Diretor da Unidade.

3.2.1.18.5. Resultados das avaliações quantitativas, com a descrição dos aparelhos científicos e respectivos certificados de calibração e relatório de análise de Laboratório de HO (Higiene Ocupacional), que eventualmente, tiver sido realizada na Unidade de Ensino (escritório administrativo, salas de aula e laboratórios) ou Unidade Administrativa;

3.2.2. Os laudos que serão entregues anualmente a CONTRATANTE, estarão sujeitos a auditoria interna e externa, no entanto, para que possamos atendê-las de forma satisfatória, obrigatoriamente, os documentos a serem disponibilizados pela Contratada, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

3.2.2.1. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo responsável técnico. Os programas e laudos a ser disponibilizados na forma eletrônica, deverão ser assinados por certificado digital;

3.2.2.2. Deverá evidenciar na folha de rosto do documento, o responsável técnico, contendo: nome, descrição da função e número do registro do CREA;

3.2.2.3. Deverá evidenciar na folha de rosto do documento os dados da pessoa jurídica que elaborou o documento, contendo da empresa, o seu: timbre/logotipo, razão social/ nome fantasia, CNPJ, assinatura do responsável pela empresa e número do contrato estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.2.2.4. Deverá anexar: a Anotação de Registro Técnico ART do CREA, cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), certificado de calibração dos aparelhos científicos utilizados, de acordo com a norma vigente;

3.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o formulário preenchido de acordo com as atividades que expunham os servidores públicos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, de acordo com PGR do PCMSO, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE.

3.3.2. Para atender ao disposto na Instrução Normativa 118/2005, de 14/04/2005, Subseção IV, do INSS(Br), em seu artigo 178 e incisos, a CONTRATADA sempre que solicitada deve elaborar o PPP de forma individualizada aos servidores públicos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atender ao contrato com a Contratante;

3.3.3. O PPP será solicitado conforme a necessidade da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

3.3.4. Para efeitos de faturamento, todas as entrega física ou digital descrita para este objeto, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis contados da solicitação da CONTRATANTE;

3.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

3.4.1. O PCMSO deverá ser elaborado com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do LTCAT e/ou PGR vigente

3.4.2. A Contratada terá como obrigatorialidades:

3.4.2.1. Elaborar, executar e coordenar PCMSO, de acordo com os requisitos da norma;

3.4.2.2. Durante a vigência do contrato, o PCMSO deverá ser atualizado, anualmente e/ou sempre que surgir novos riscos ocupacionais ou inserções de novas funções no quadro de funcionários públicos da CONTRATANTE.

3.4.2.3. Planejar, executar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;

3.4.3. Para a realização de exames médicos ocupacionais e dos exames complementares de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) a CONTRATADA poderá firmar e gerenciar convênios e parcerias com clínicas, consultórios, laboratórios e médicos visando disponibilizar o acesso a esses serviços em todas as cidades que possuem Unidades de Ensino e Administrativas da CONTRATANTE;

3.4.4. A CONTRATADA deve garantir a qualidade e a uniformidade dos serviços executados por todas as clínicas, consultórios, laboratórios e médicos aos empregados da CONTRATANTE, cabendo a ela a fiscalização e padronização junto a sua rede;

3.4.5. Os exames médicos deverão ser realizados dentro do horário das 07:00 às 22:00h de segunda a sexta ou de sábado das 08:00 às 12:00hs, sendo realizado de forma presencial, salvo exceções previamente acertadas com a CONTRATADA o exame poderá ser realizado online, excetuando os exames complementares;

3.4.5.1. De acordo com a Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022, vigente atualmente, dispõe no artigo 1º que a telemedicina poderá ser utilizada para "(...) prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde", conforme o abaixo transcrito:

"Art. 1º Definir a telemedicina como o exercício da medicina mediado por Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação (TDICs), para fins de assistência, educação, pesquisa, prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde."

3.4.6. Para garantir a boa qualidade dos trabalhos para medicina do trabalho, identificar os atendimentos que podem ou não ser realizados com uso da tecnologia, modo híbrido ou apenas presencial, bem como complementar a Resolução CFM nº 2.314/2022 desenvolveu uma Diretriz Técnica de boas práticas no uso da telemedicina na Medicina do Trabalho, disponível no link abaixo:

"<https://www.anamt.org.br/portal/2022/09/21/diretrizes-de-boas-praticas-de-telemedicina-na-medicina-do-trabalho-anamt-disponibiliza-documento/>"

3.4.7. A periodicidade para execução dos exames médicos ocupacionais são:

3.4.7.1. Exame médico admissional – é obrigatório e está previsto no artigo 168 da CLT, devendo ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades, em clínica ou médico conveniado, sempre situado na mesma cidade da Unidade de Ensino, salvo demanda solicitada pela CONTRATANTE, vide **ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)** onde o servidor público será contratado. Caso a atividade a ser executada seja de risco, também deverá ser realizado exame complementar específico para cada caso. As quantidades previstas estão no(s) **ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.4.7.2. Exame médico periódico - de acordo com os seguintes intervalos de tempo:

3.4.7.2.1. Para empregados expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional, os exames complementares devem ser repetidos conforme as Normas Regulamentadoras Específicas;

3.4.7.2.2. Para os demais empregados, a rotina será anual, independente da faixa etária. As quantidades previstas estão no(s) **ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.4.7.2.3. O exame periódico deverá ser realizado na Unidade de Ensino (*in company*) da CONTRATANTE, em data previamente agendada, e as ausências deverão realizar os exames na rede credenciada da CONTRATADA;

3.4.7.3. Exame de retorno ao trabalho - O empregado deve obrigatoriamente realizá-lo, antes do retorno ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional. As quantidades previstas estão no(s) **ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.4.7.4. Exame de mudança de risco ocupacional - deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

3.4.7.4.1. Entende-se por mudança de risco toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, ou de setor, que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente. As médias previstas estão no **ANEXO III(DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.4.7.5. Exame demissional – Deve ser realizado, obrigatoriamente, deve ser realizado até 10 dias do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias. As médias previstas estão no **ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.4.7.6. Exame médico para fins periciais (monitoração pontual) – Inspeção médica para os empregados já investidos na função/cargo público, os quais se apresentam em dia/hora/local determinados, munidos de prova de identidade, protocolo de agendamento, atestado do médico assistente e, se for o caso, exames e/ou documentos médicos para fins de avaliação pericial de capacidade laborativa. Deve ser considerado um exame para cada afastamento previstas nas médias do **ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**; (solicitado de acordo com demanda da contratante)

3.4.8. Os médicos do trabalho que realizarem os exames médicos ocupacionais deverão estar devidamente habilitados e inscritos no conselho médico competente;

3.4.9. A relação dos profissionais médicos das clínicas ou médicos conveniados da CONTRATADA deverá estar constantemente atualizada e disponível à CONTRATANTE, constando desta: nome, formação específica, registro no CREMESP e registro na sociedade médica de sua especialidade quando houver;

3.4.10. OBSERVAÇÃO: Em sua proposta, a Licitante que vier a ser contratada, deverá prever que a rotatividade anual dos funcionários da CONTRATANTE varia de acordo com **ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**, ou seja, considerando a estatística nos últimos 4 anos, em um período de 12 meses;

3.4.11. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional/demissional/alteração de função e retorno ao trabalho deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas ser entregues imediatamente ao término da consulta ao empregado, caso não haja a necessidade de exames complementares;

3.4.11.1. O ASO referente aos exames médicos ocupacionais deverá ser enviado à respectiva Unidade ou disponibilizado eletronicamente, acompanhado de relação nominal, com envio ao Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional (NPSO) para análise e controle do pagamento;

3.4.12. Os ASOs deverão conter no mínimo:

3.4.12.1. Nome completo do servidor público, matrícula, número da identidade (Registro Geral; RG); razão social e CNPJ da Unidade de Ensino; local de trabalho e sua função corretamente;

3.4.12.2. Os riscos ocupacionais específicos existentes ou a sua ausência na atividade do servidor público, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);

3.4.12.3. Nome do médico responsável com o número de registro no

Conselho Regional de Medicina, sendo este com especialização em medicina do trabalho (CREMESP). Caso o médico examinador não tenha especialização em medicina do trabalho, o ASO deve ser assinado em conjunto com um médico do trabalho;

3.4.12.4. Definição de apto, apto com restrições ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer, exerce ou exerceu;

3.4.12.5. Nome do médico responsável pelo PCMSO;

3.4.12.6. Data e assinatura física ou digital do médico executante do exame e identificação carimbada ou impressa de seu número de inscrição no CREMESP;

3.4.13. Na modalidade de atendimento em Rede Credenciada, localizada na mesma cidade da Unidade e/ou residência do servidor.

3.4.14. Poderá haver reuniões mensais entre CONTRATANTE e CONTRATADA em sua sede administrativa para definições e ajustes de procedimentos, caso sejam necessários;

3.4.15. Não sendo respeitado esse prazo, ou a partir de uma terceira remarcação, os exames clínicos serão custeados pela CONTRATANTE;

3.4.16. Os exames periódicos remanescentes serão solicitados pelos Diretores de Serviços à CONTRATADA, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que sejam providenciados os novos agendamentos nos endereços das clínicas ou médicos acima mencionados. Estas clínicas ou médicos conveniados deverão estar devidamente habilitados para cumprir o protocolo estabelecido no documento base do PCMSO elaborado pela CONTRATADA;

3.4.16.1. Para a realização de exames médicos ocupacionais e dos exames complementares de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) a CONTRATADA poderá firmar e gerenciar convênios e parcerias com clínicas, consultórios, laboratórios e médicos visando disponibilizar o acesso a esses serviços em todas as cidades que possuem Unidades de Ensino e Administrativas da CONTRATANTE;

3.4.16.2. A CONTRATADA deve garantir a qualidade e a uniformidade dos serviços executados por todas as clínicas, consultórios, laboratórios e médicos aos empregados da CONTRATANTE;

3.4.16.3. Deverá atualizar uma vez por mês e disponibilizar à CONTRATANTE de forma online e 100% digitalizado, em formato PDF (Portable Document Format) e enviado pela internet (WEB) a Relação dos convênios e parcerias da CONTRATADA, constando desta: nome, registro no CREMESP e Autorização ou Licença de Funcionamento

atualizada (vigente) expedida pela Vigilância Sanitária (quando da VISA estadual) ou Alvará da Vigilância Sanitária municipal;

3.4.16.4. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou no caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA só poderá iniciar os trabalhos depois de apresentar os contratos da rede credenciada que prestará o serviço de exames ocupacionais/específicos mediante anuência da CONTRATANTE;

4.1.2. Todo e qualquer documento emitido deverá vir com a razão social/nome fantasia, timbre/logomarca da CONTRATADA mesmo que serviços executados de acordo com o item 3.12 tenham sido prestados por empresas conveniadas e/ou clínicas parceiras.

4.1.3. No que se refere aos Exames Ocupacionais, a CONTRATADA deverá providenciar que eles sejam realizados no município da sede da Unidade de Ensino onde servidor trabalhe ou na cidade onde o servidor resida, sempre com agendamento prévio junto à rede de atendimento e ao colaborador que realizará os serviços;

4.1.3.1. É vedado a realização de exames pela CONTRATADA ou pela terceirizada da mesma fora do agendamento prévio em sistema ou em comum acordo com a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA o faça, a CONTRATANTE não será responsabilizada financeiramente por esta ação.

4.1.4. A CONTRATADA é integralmente responsável pela correta emissão do ASO, em caso de informação incorreta ou incompleta, deverá prestar esclarecimentos e/ou realizar a correção, sem custo adicional;

4.1.5. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento (Call Center) auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento (p.e.: com telefone whatsapp), proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e exames de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) complementares, pelos Diretores de Serviços da CONTRATANTE;

4.1.6. A CONTRATADA deverá fazer a emissão das requisições/autorizações dos exames quando solicitados, em até 04 horas sempre que demandado, levando em consideração o horário de funcionamento das Unidades, objetivando a execução dos serviços conforme cronograma de atendimento determinado pela CONTRATANTE, ou a necessidade de serviços eventuais;

- 4.1.7. Os Exames médicos ocupacionais a serem feitos nas cidades onde estão as unidades, devem ser disponibilizados 07:00 às 22:00h de segunda a sexta ou de sábado das 08:00 às 12:00h previamente acordado com a Unidade (admissional, demissional, retorno ao trabalho e para fins de perícias);
- 4.1.8. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste contrato;
- 4.1.9. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 4.1.10. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência;
- 4.1.11. Deverá apresentar os modelos-padrão documentais dos serviços solicitados pela CONTRATANTE para análise e apreciação;
- 4.1.12. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 4.1.13. Conferir os dados pessoais dos empregados da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta;
- 4.1.14. Garantir a entrega dos resultados de todos os exames clínicos aos Empregados até data da realização da consulta para emissão do ASO;
- 4.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias uteis, justificativas de quaisquer intercorrências com suas devidas comprovações, sempre que necessário;
- 4.1.16. Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE;
- 4.1.17. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.
- 4.1.18. "4.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados referentes

ao objeto deste Termo de Referência atendendo ao layout S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco e o layout S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e executar a transmissão de ambos layouts se solicitado pela CONTRATANTE".

4.1.18.1. Solução I - Exporta Dados: Disponibiliza para consumo da Folha, todas as informações/Campos dos Layouts do e-SOCIAL via webservices. O Sistema de Folha consome os dados e monta o XML;

4.1.18.2. Solução II - Portal e-SOCIAL: O software deverá criar, gerenciar e disponibilizar os layouts do e-SOCIAL para o Sistemas de Folha da CONTRATANTE;

4.1.19. Todos os profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços deste termo de referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com a NR-4.

4.1.20. Responsabilizar-se por revisar as informações inseridas nos exames ocupacionais e se foram preenchidos corretamente como nome do servidor, RG, CPF, função, sexo, nome da Unidade, CNPJ da Unidade, conclusão de apto ou inapto, assinatura do médico responsável pelo exame e do funcionário.

4.1.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer informação inserida nos programas e laudos presentes neste Termo de Referência;

4.1.22. Auxiliar a CONTRATANTE em questionamentos de ações judiciais referentes a Saúde e Segurança do Trabalho, bem como acompanhar perícias judiciais quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.23. Emitir relatórios para a CONTRATANTE sob demanda de todos os serviços prestados presentes neste Termo de Referência;

4.1.24. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deve dar suporte as eleições, apuração de votos e constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA de todas as Unidades da CONTRATANTE a ser realizado em sistema informatizado online fornecido pela CONTRATADA, devendo ser criada e implantada em eleição única para toda rede da CONTRATANTE;

4.1.25. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá manter permanente relacionamento com a CIPA de todas as Unidades da CONTRATANTE, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR-05;

4.1.26. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deve promover materiais de conscientização, educação e prestar orientação quanto à constituição da CIPA;

- 4.1.27. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá fazer relatórios sob demanda do andamento da CIPA de todas as Unidades da CONTRATANTE;
- 4.1.28. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá monitorar a CIPA de todas as Unidades da CONTRATANTE e em caso de problemas identificados pela CONTRATADA como falta de membros, documentação irregular e outros similares comunicar imediatamente a CONTRATANTE;
- 4.1.29. Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse e o treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens além dos que estão na NR-05 vigente:
- 4.1.29.1. Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
 - 4.1.29.2. Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
 - 4.1.29.3. Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
 - 4.1.29.4. Noções sobre inclusão de pessoas deficientes, reabilitados nos processos de trabalho, bem como sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, COVID e medidas de prevenção;
 - 4.1.29.5. Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
 - 4.1.29.6. Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
 - 4.1.29.7. Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;
 - 4.1.29.8. O treinamento terá carga horária 20 (vinte) horas e será realizado durante o expediente normal de trabalho;
 - 4.1.29.9. O certificado do curso deve ser emitido digitalmente logo após a conclusão do conteúdo programático;
 - 4.1.29.10. O curso deve ser fornecido de forma 100% digital à distância.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Autorizar todos os atendimentos e serviços mediante emissão da Ordem de Serviço;
- 4.2.2. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
 - 4.2.2.1. Dados do Órgão: nome do Órgão, CNPJ, Endereço Completo (CEP, endereço, número, complemento, bairro, cidade e estado), CNAE;
 - 4.2.2.2. Dados do servidor público: nome completo, data de nascimento, data de admissão, RG, CPF, sexo, cargo e matrícula (se houver);
- 4.2.3. Acompanhar a realização dos serviços fornecendo informações, e colaborando para o bom andamento do projeto sempre que demandado;
- 4.2.4. A Diretoria de Serviços Administrativo da Unidade deverá monitorar a entrega dos serviços prestados pela CONTRATADA, com a validação do NPSO;
- 4.2.5. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer imprevisto nas atividades dos Empregados e Estagiários, que impossibilitem o comparecimento dos mesmos nas datas/horários previstos para a realização dos seus exames (dados pessoais, local e horário do atendimento agendado);
- 4.2.6. Repassar o pedido de exame enviado pela CONTRATADA aos empregados, com as orientações referentes à realização do exame clínico agendado (local, endereço e o horário do atendimento);
- 4.2.7. Quando da não possibilidade de comparecimento no dia agendado por seus Diretores de Serviço, o empregado deverá comunicar antecipadamente a Unidade de Ensino ou Administrativa em até 24 horas, para que seja remarcado junto à CONTRATADA uma nova data para realização dos exames clínicos, sem custos adicionais. Não sendo respeitado esse prazo, ou a partir de uma terceira remarcação, os exames clínicos serão custeados pela CONTRATANTE.
- 4.2.8. O Diretor de cada Unidade deverá permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADO acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato para garantir sua execução.
- 4.2.9. O Diretor de Serviços Administrativos de cada Unidade deverá atentar se a todas as instruções enviadas pelo NPSO referentes aos procedimentos que a Unidade deverá adotar para execução do objeto deste contrato;

5. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

5.1.1. A CONTRATANTE junto à CONTRATADA acordarão uma data limite para entregas de serviços, para que haja tempo hábil de correção e ajustes apontados pela CONTRATANTE, para posterior pagamento.

5.2. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser realizados durante 36 (Trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses;

6.2. **Justificativa do prazo:**

6.2.1. Usando como referência a complexidade para a execução do contrato e pelo número de estabelecimentos a serem visitados anteriormente a CONTRATANTE estabelece um prazo de execução de acordo com o item 6.1 com o objetivo de dar condições a CONTRATADA para executar o contrato em sua totalidade;

6.2.2. Períodos de recesso e férias escolares não serão computados nos prazos pois como o objeto deste contrato depende ter o corpo docente em atividade para o levantamento de atividades.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Logo após a assinatura do contrato deverá ser feita uma reunião entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA para estabelecer o cronograma de execução do contrato respeitando o prazo presente no item 6 deste termo de referência. Deverá nesta reunião ser definidos a sequência e datas de execução dos itens presentes neste Termo de Referência;

7.2. Durante a execução do contrato cronogramas estabelecidos poderão ser revistos a cargo da CONTRATANTE para ajustes e/ou atendimento a demandas administrativas;

7.3. Deverá ser considerado para efeitos de elaboração do cronograma períodos letivos de acordo com o item 6.2.2.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços de engenharia em segurança do trabalho entregues a CONTRATANTE serão conferidos por amostragem. No lote de documentos entregues pela CONTRATADA será selecionado aleatoriamente 30% destes documentos. Caso algum destes documentos for encontrado inconformidades técnicas e imprecisões de dados o lote será rejeitado e a CONTRATADA deverá fazer a revisão completa dos documentos entregues em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da recusa por parte da CONTRATANTE. Caso o prazo não seja respeitado pela CONTRATADA o lote de documentos entregues só serão faturados no mês subsequente;
- 8.2. Os serviços de medicina do trabalho entregues a CONTRATANTE serão conferidos por amostragem. No lote de documentos entregues pela CONTRATADA será selecionado aleatoriamente 10% destes documentos. Caso algum destes documentos for encontrado inconformidades técnicas e imprecisões de dados o lote será rejeitado e a CONTRATADA deverá fazer a revisão completa dos documentos entregues em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da recusa por parte da CONTRATANTE. Caso o prazo não seja respeitado pela CONTRATADA o lote de documentos entregues só serão faturados no mês subsequente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

10. SOBRE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1. Todos os serviços licitados neste termo de referência devem ser contínuos. Isso se deve ao fato de que a segurança e saúde no trabalho são questões dinâmicas e estão sujeitas a mudanças constantes devido à evolução do ambiente de trabalho, da legislação e dos riscos associados às atividades desenvolvidas. Dessa forma, é fundamental que sejam realizadas avaliações periódicas e atualizações dos programas de prevenção de riscos, bem como a monitorização da implementação das medidas de proteção estabelecidas. Além disso, a identificação precoce de possíveis problemas e a realização de correções imediatas são importantes para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores. Em resumo, a continuidade dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é fundamental para garantir a proteção dos trabalhadores, a conformidade com as normas e regulamentos e a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

ANEXO A.I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES DE ENSINO

Quantitativos obtidos no mês de julho de 2022 passível de alterações de acordo com o item 2.2 e estatísticas presentes no ANEXO III deste termo de referência.

Município	Cód. Unidade	Unidade	Endereço	QTDE Servidores	QTD Estagiários
São Paulo	1	Administração Central	Rua dos Andradas, 140 - Santa Efigênia - 01208-000	389	74
São Paulo	2	Fatec São Paulo	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro - 01124-060	375	25
Sorocaba	3	Fatec Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - 18013-280	162	12
Americana	4	Fatec Americana - "Ministro Ralph Biasi"	Rua Emílio de Menezes, s/nº - Gleba B - Vila Amorim - 13469-111	128	11
Santos	5	Fatec Baixada Santista – "Rubens Lara"	Avenida Bartolomeu de Gusmão, 110 - Aparecida - 11045-908	77	4
Americana	6	Etec Polivalente de Americana	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel - CEP 13478-540	112	4
Campinas	7	Etec Conselheiro Antonio Prado	Avenida Cônego Antonio Roccato, s/n, Km 3,5 - Jardim Santa Mônica - CEP 13082-015	59	5

Jundiaí	8	Etec Vasco Antonio Venchiarutti	Engenheiro Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova - CEP 13210-045	100	7
Mococa	9	Etec João Baptista de Lima Figueiredo	Avenida Dr. Américo Pereira Lima s/n - Jardim Lavínia - CEP 13736-260	54	4
São Bernardo do Campo	10	Etec Lauro Gomes	Avenida Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - CEP 09751-000	193	10
São Caetano do Sul	11	Etec Jorge Street	Rua Bell Aliance, 149 - Jardim São Caetano - CEP 09581-420	115	6
São Paulo	12	Etec Professor Camargo Aranha	Rua Marcial, 25 - Moomca - CEP 03169-040	102	6
São Paulo	13	Etec Getúlio Vargas	Endereço 1: Rua Moreira e Costa, 243 - Ipiranga - CEP 04266-010 / Endereço 2: Clóvis Bueno de Azevedo, 70 - Ipiranga - CEP 04266-040	182	7
Santo André	14	Etec Júlio de Mesquita	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - CEP 09020-130	125	10
Mogi das Cruzes	15	Etec Presidente Vargas	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Vila Sud Menucci - CEP 08715-130	92	4
Sorocaba	16	Etec Fernando Prestes	Rua Natal, 340 - Jardim Paulistano - CEP 18040-810	108	8
Sorocaba	17	Etec Rubens de Faria e Souza	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado - CEP 18030-005	102	8

São Paulo	18	Etec de São Paulo	Avenida Tiradentes, 615 - Bom Retiro - CEP 01101-010	94	5
Taquaritinga	19	Etec Doutor Adail Nunes da Silva	Rua Francisco Valzacchi, 51 - Vila Rosa - CEP 15900-000	91	3
Jaú	20	Fatec Jahu - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Rua Frei Galvão, s/nº - Jardim Pedro Ometto - 17212-599	107	6
Ourinhos	21	Fatec Ourinhos	Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - 19910-206	85	7
Taquaritinga	22	Fatec Taquaritinga - "Marlene Maria Miletta Servidoni"	Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - 15900-000	89	5
São Paulo	23	Etec Albert Einstein	Rua Nova Granada, 35 - Casa Verde - CEP 02522-050	90	7
Araras	24	Etec Prefeito Alberto Feres	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jardim Cândida - CEP 13603-013	80	3
Orlândia	25	Etec Professor Alcídio de Souza Prado	Avenida Dez, 1.100 - Centro - CEP 14620-000	74	5
Guaratinguetá	26	Etec Professor Alfredo de Barros Santos	Rua Afonso Giannico, 350 - Pedregulho - CEP 12515-160	76	4
Osvaldo Cruz	27	Etec Amim Jundi	Rua Japão, 724 - Centro - CEP 17700-000	77	5
Andradina	28	Etec Sebastiana Augusta de Moraes	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34 - CEP 16900-000	72	4

Araraquara	29	Etec Professora Anna de Oliveira Ferraz	Avenida Bandeirantes, 503 - Centro - CEP 14801-180	99	4
Batatais	30	Etec Antonio de Pádua Cardoso	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1.087 - Santo Antônio - CEP 14300-000	81	4
Marília	31	Etec Antonio Devisate	Avenida Castro Alves, 62 - Somenzari - CEP 17506-000	70	5
Presidente Prudente	32	Etec Professor Doutor Antonio Eufrásio Toledo	Rodovia Raposo Tavares, Km 561- Pontilhão - Caixa Postal 3099 - CEP 19053-205	79	3
Igarapava	33	Etec Antonio Junqueira da Veiga	Fazenda Baixada, s/n - Caixa Postal 68 - CEP 14540-000	44	2
São Paulo	34	Etec Professor Aprígio Gonzaga	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha - CEP 03640-010	112	7
Santos	35	Etec Aristóteles Ferreira	Avenida Dr. Epitácio Pessoa, 466 - Aparecida - CEP 11030-600	128	9
Rio Claro	36	Etec Professor Armando Bayeux da Silva	Avenida Cinco, 445 - Centro - CEP 13500-380	75	4
Votuporanga	37	Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	Prédio 1: Rodovia Péricles Beline, km 121, SP (461) - Bairro Rural - CEP 15500-000 - Caixa Postal 101 / Prédio 2: Rua Ceará, 4360 - CEP 15505-167	48	2
Cabrália Paulista	38	Etec Astor de Mattos Carvalho	Rodovia Lourenço Lozano - km 4 - Bairro Restinga - Zona Rural - s/n - CEP 17480-000	51	2
			Rodovia SP 284,		

Paraguaçu Paulista	39	Etec Augusto Tortolero Araújo	Km 477/478 - Caixa Postal 50 - Sapé - CEP 19700-000	35	3
Barra Bonita	40	Etec Comendador João Rays	Rua Ludovico Victorio, 2.140 - Vila Habitacional - CEP 17340-000	45	3
São Paulo	41	Etec Professor Basíledes de Godoy	Rua Guaipá, 678 - Vila Leopoldina - CEP 05089-000	113	7
Jundiaí	42	Etec Benedito Storani	Avenida Antonio Pincinato, 4.355 - Bairro Recanto IV Centenário - CEP 13211-771	85	2
Campinas	43	Etec Bento Quirino	Avenida Orosimbo Maia, 2.600 - Vila Estanislau - CEP 13024-045	125	7
Cachoeira Paulista	44	Etec Professor Marcos Uchôas dos Santos Penchel	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen - CEP 12630-000	55	2
São Paulo	45	Etec Carlos de Campos	Rua Monsenhor Andrade, 798 - Brás - CEP 03009-100	136	6
Franca	46	Etec Professor Carmelino Correa Júnior	Rodovia Cândido Portinari, Km 405 - City Petrópolis - CEP 14407-000	47	3
Espírito Santo do Pinhal	47	Etec Doutor Carolino da Motta e Silva	Rodovia SP 346 - KM 204 - Morro Azul - CEP 13990-000	61	2
Jacareí	48	Etec Cônego José Bento	Avenida Nove de Julho, 745 - Jardim Pereira do Amparo - CEP 12327-682	63	3
Taquarivaí	49	Etec Doutor Dário Pacheco Pedroso	Rua Acácio Paulino, s/n - Centro - CEP 18425-000	37	5
		Etec Doutor	Avenida Europa,		

Itapeva	50	Demétrio Azevedo Júnior	1.097 - Jardim Europa - CEP 18406-460	89	4
Botucatu	51	Etec Doutor Domingos Minicucci Filho	Avenida Santana, 654 - Centro - CEP 18603-700	98	3
Dracena	52	Etec Professora Carmelina Barbosa	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas - CEP 17900-000	66	4
Itapetininga	53	Etec Professor Edson Galvão	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Bairro Capão Alto - CEP 18200-000	40	4
Catanduva	54	Etec Elias Nechar	Rua Guariba, 800 - Jardim Bela Vista - CEP 15806-355	81	5
Adamantina	55	Etec Professor Eudécio Luiz Vicente	Rua Líbero Badaró, 600 - Vila Jamil de Lima - CEP 17800-000	61	4
Piracicaba	56	Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro - CEP 13400-270	81	5
São Simão	57	Etec Professor Francisco dos Santos	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, Km 127 - Caixa Postal 45 - CEP 14200-000	40	2
Rancharia	58	Etec Deputado Francisco Franco	Avenida Pedro Machado de Góes, 58 - Jardim Primavera - Caixa Postal 061 - CEP 19600-000	36	2
Casa Branca	59	Etec Doutor Francisco	Rua Coronel Castro, 12 - Centro - CEP	57	5

		Nogueira de Lima	Centro - CEP 13710-000		
Mococa	60	Etec Francisco Garcia	Avenida Doutor Américo Pereira Lima, 1507 - Jardim Lavínia - CEP 13736-260	90	3
São Paulo	61	Etec Guaracy Silveira	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros - CEP 05428-001	103	6
Cafelândia	62	Etec Professora Helcy Moreira Martins Aguiar	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro - CEP 16500-000	64	2
Adamantina	63	Etec Engenheiro Herval Bellusci	Estrada Seis, s/n - Boa Vista - Caixa Postal 122 - CEP 17800- 000	30	4
São Paulo	64	Etec Professor Horácio Augusto da Silveira	Rua Alcântara, 113 - Vila Guilherme - CEP 02110-010	136	9
Ilha Solteira	65	Etec de Ilha Solteira	Alameda Perimetral, s/n - CEP 15385-000	77	2
Ourinhos	66	Etec Jacinto Ferreira de Sá	Avenida Antonio de Almeida Leite, 913 - Jardim Paulista - CEP 19907-000	98	5
Amparo	67	Etec João Belarmino	Rua Sete de Setembro, 299 - Centro - CEP 13903-010	110	6
Pindamonhangaba	68	Etec João Gomes de Araújo	Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista - CEP 12401-090	93	3
Penápolis	69	Etec João Jorge Geraissate	Estrada José Vigilato de Castilho, s/n - Lajeado - Caixa Postal 70 - CEP 16300-000	32	2
Jaú	70	Etec Joaquim Ferreira do Amaral	Rua Humaitá, 1.090 - Centro - CEP 17201-320	104	4

Rio das Pedras	71	Etec Doutor José Coury	Avenida Prefeito Nicolau Marino, 2.680 - Bairro Nosso Teto - CEP 13390-000	33	5
Cerqueira Cesar	72	Etec Prefeito José Esteves	Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Bairro Macucão - Caixa Postal 01 - CEP 18760-000	34	3
Jales	73	Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho	Prédio 1 - Rural: Chácara Municipal, s/n - Córrego Tambory - CEP 15700-000 Prédio 2 - Urbano: Rua Treze, 2422 - Centro - CEP 15700-034	84	3
Ribeirão Preto	74	Etec José Martimiano da Silva	Rua Tamandaré, 520 - Campos Elíseos - CEP 14085-070	149	8
Monte Aprazível	75	Etec Padre José Nunes Dias	Estrada do Bacuri, s/n - Caixa Postal 145 - CEP 15150-000	42	2
São Paulo	76	Etec José Rocha Mendes	Rua Américo Vespucci, 1.241 - Vila Prudente - CEP 03135-010	84	6
Cruzeiro	77	Etec Professor José Sant' Ana de Castro	Rua Dr. Othon Barcellos, s/n - Centro - CEP 12730-010	92	5
Franca	78	Etec Doutor Júlio Cardoso	Rua General Carneiro, 1.675 - Centro - CEP 14400-500	93	6
Miguelópolis	79	Etec Laurindo Alves de Queiroz	Fazenda Lajeado, s/n - Caixa Postal 11 - CEP 14530-000	41	2
Quatá	80	Etec Doutor Luiz Cesar Couto	Rodovia Municipal de Quatá - Tupã,	50	4

		Cesar Couto			
				Km 3 - CEP 19780-000	
Cândido Mota	81	Etec Professor Luiz Pires Barbosa		Rodovia SP 266 - Km 2 - Cx. Postal: 25 - Bairro Água do Jacu - CEP 19880-000	48 4
Caçapava	82	Etec Machado de Assis		Rua Nações Unidas, 253 - Jardim Santo Antonio - CEP 12281-050	48 3
Santa Rita do Passa Quatro	83	Etec Manoel dos Reis Araújo		Avenida Paris, 79 - Cinelândia - CEP 13670-000	32 2
Santa Cruz do Rio Pardo	84	Etec Orlando Quagliato		Prédio 1 - Rural: Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Rennó, Km 309 - CEP 18900-000 Prédio 2 - Urbano: Praça São Sebastião, 859 - Centro - CEP 18900-000	53 4
São Paulo	85	Etec Martin Luther King		Rua Apucarana, 815 - Tatuapé - CEP 03311-000	86 4
Itu	86	Etec Martinho Di Ciero		Avenida Barata Ribeiro, 41 - Vila Prudente de Moraes - CEP 13306-220	57 5
Mirassol	87	Etec Professor Matheus Leite de Abreu		Estrada da Gruta, s/n - Bairro da Gruta - CEP 15130-000	36 5
Garça	88	Etec Monsenhor Antônio Magliano		Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 - Bairro Williams - CEP 17400-000	72 2
Iguape	89	Etec Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros		Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira, Km 51,5 - Três Barras - Caixa	44 4

			Postal 59 - CEP 11920-000		
Jaú	90	Etec Professor Urias Ferreira	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre de Baixo - Caixa Postal 29 - CEP 17201-970	26	3
São Carlos	91	Etec Paulino Botelho	Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Vila Nery - CEP 13560-201	106	6
Vera Cruz	92	Etec Paulo Guerreiro Franco	Estrada Ribeirão das Garças, Km 03 - Zona Rural - CEP 17560-970	35	3
Garça	93	Etec Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros	Rua Professor Edson José Puga, 100 - José Ribeiro - CEP 17400-000	22	4
São Joaquim da Barra	94	Etec Pedro Badran	Rua Maranhão, 1.225 - Centro - CEP 14600-000	71	5
Assis	95	Etec Pedro D'Arcádia Neto	Rua Senhor do Bonfim, 1.226 - Vila Xavier - CEP 19802-130	88	5
Mogi Mirim	96	Etec Pedro Ferreira Alves	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Mirante - CEP 13801-005	123	4
Ipaussu	97	Etec Professor Pedro Leme Brisolla Sobrinho	Avenida Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1.040 - Centro - CEP 18950-000	40	2
São José do Rio Preto	98	Etec Philadelpho Gouvea Netto	Avenida dos Estudantes, 3.278 - Jardim Aeroporto - CEP 15035-010	133	7
Presidente Venceslau	99	Etec Professor Milton Gazzetti	Rua Bernardino de Campos, 809 - Vila Baruta - CEP 19400-000	60	5
			Rua Dr. João dos Santos		

Itatiba	100	Etec Rosa Perrone Scavone	Colúmbios Santos Rangel, 66 - Vila Belém - CEP 13256-312	65	3
Tatuí	101	Etec Salles Gomes	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro - CEP 18270-020	106	4
São Manuel	102	Etec Dona Sebastiana de Barros	Fazenda da Serra, s/n - Zona Rural - CEP 18650-000	42	3
Matão	103	Etec Sylvio de Mattos Carvalho	Rua Cesário Mota, 644 - Centro - CEP 15990-470	87	3
Limeira	104	Etec Trajano Camargo	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro - CEP 13480-120	75	2
Indaiatuba	105	Fatec Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"	Rua D. Pedro I, 650 - Cidade Nova I - 13334-100	88	4
Guaratinguetá	106	Fatec Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - 12517-475	78	11
Mongaguá	107	Etec Adolpho Berezin	Avenida Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara - CEP 11730-000	91	3
Barretos	108	Etec Coronel Raphael Brandão	Avenida Trinta e Sete, 646 - Barone - CEP 14780-390	104	4
Franca	109	Fatec Franca – "Dr. Thomaz Novelino"	Rua Irenio Grecco, 4580 - Vila Imperador - 14405-191	65	5
Leme	110	Etec Deputado Salim Sedeh	Rua Neida Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim - CEP 13614-240	72	2
São Paulo	111	Fatec Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A E	113	4

			Carvalho - 03685-000		
Botucatu	112	Fatec Botucatu	Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto - 18606-851	66	7
Mauá	113	Fatec Mauá	Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 - V. Fausto Morelli - 09390- 120	88	4
Jundiaí	114	Fatec Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"	Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Ponte de Campinas - 13201-160	75	6
Hortolândia	115	Etec de Hortolândia	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jardim Santana - CEP 13184-470	75	6
São Roque	116	Etec de São Roque	Rua Vinte e Dois de Abril, 35 - Jardim Renê - CEP 18135-000	46	2
Santa Bárbara d'Oeste	117	Etec Professor Doutor José Dagnoni	Avenida Antonio Pedroso, 1.731 - Cidade Nova - CEP 13457-150	67	5
São Paulo	118	Etec de Guaianazes	Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianases - CEP 08460-365	97	7
Garça	119	Fatec Garça - "Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura"	Avenida Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - 17400-000	65	5
Mococa	120	Fatec Mococa - "Mário Roberson de Sylos"	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jd. Lavínia - 13736- 260	52	2
São José do Rio Preto	121	Fatec São José do Rio Preto - "Profª Olga Malluk da Silva"	Rua Fernandópolis, 2510 - Eldorado - 15043-020	49	5
Santa	122	Etec Dona	Avenida Bartolomeu de Céspedes, 111	66	6

Santos	122	Escolástica Rosa	Gusmao, 111 - Aparecida - CEP 11045-401	00	0
Birigui	123	Etec Doutor Renato Cordeiro	Rua Ermando Zin, 1.531 - Jardim Santana - CEP 16202-407	65	3
Capão Bonito	124	Etec Doutor Celso Charuri	Avenida Péricles de Freitas, 296 - Terras do Embiruçu - CEP 18304-750	49	3
Taubaté	125	Etec Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan - CEP 12070-790	61	4
São Bernardo do Campo	126	Fatec São Bernardo do Campo - "Adib Moisés Dib"	Avenida Pereira Barreto, 400 - Baeta Neves - 09751-000	60	2
Cruzeiro	127	Fatec Cruzeiro – "Prof. Waldomiro May"	Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº - Centro - 12730- 010	64	5
Mauá	128	Etec de Mauá	Rua Ribeirão Preto, 75 - Jardim Pedroso - CEP 09370-530	38	4
Praia Grande	129	Fatec Praia Grande	Praça 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - 11700-100	86	10
Marília	130	Fatec Marília - "Estudante Rafael Almeida Camarinha"	Avenida Castro Alves, 62 - Somenzari - 17506-000	38	2
Itapetininga	131	Fatec Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - 18205-600	71	4
Tatuí	132	Fatec Tatuí - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo"	Rodovia Mário Batista Móri, 971 - Jardim Aeroporto - 18280-000	98	6
		Fatec Pindamonhangaba	Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias,		

Pindamonhangaba	133	- "José Renato Guaycuru San Martim"	4010 - (SP 62- KM 154,5) - Água Preta - 12445-010	63	5
São Paulo	134	Etec Carolina Carinhato Sampaio	Rua Frederico Grotte, 322 - Jardim Vergueiro - CEP 05818-270	146	6
Bauru	135	Etec Rodrigues de Abreu	Rua Virgílio Malta 12-70 - Centro - CEP 17015-220	96	3
Tupã	136	Etec Professor Massuyuki Kawano	Rua Bezerra de Menezes, 215 - Vila Independência - CEP 17605-440	75	5
São Paulo	137	Fatec Zona Sul - "Dom Paulo Evaristo Arms"	Rua Frederico Grotte, 322 - Jardim Vergueiro - 05818-270	54	7
Fernandópolis	138	Etec Professor Armando José Farinazzo	Avenida Geraldo Roquete, 135 - Jardim Paulista - CEP 15600-000	81	7
Pirassununga	139	Etec Tenente Aviador Gustavo Klug	Endereço 1: Avenida Padre Antonio Van Ess, 1.925 - Jardim Petrópolis - CEP 13634-000 Endereço 2 : Rua Antonio Magnani, 232 - Vila Pinheiro - CEP 13630-310	65	3
Taquarituba	140	Etec Professora Terezinha Monteiro dos Santos	Rua São Benedito, 484 - Centro - CEP 18740-000	44	3
Ribeirão Pires	141	Etec Professora Maria Cristina Medeiros	Rua Bélgica, 88 - Jardim Alvorada - CEP 09402-060	61	4
Franco da Rocha	142	Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar	Estrada do Governo, km 42 - Bairro Pouso Alegre - CEP 07859-340	67	6

Carapicuíba	143	Fatec Carapicuíba	Avenida Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - 06310-390	66	5
Carapicuíba	144	Etec de Carapicuíba	Avenida Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - CEP 06310-390	81	5
Avaré	145	Etec Professor Fausto Mazzola	Rua Álvaro Lemos Torres, 561 - Bairro Brabância - CEP 18703-060	40	2
São José dos Campos	146	Fatec São José dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Av.Cesare Mansueto Giulio Lattes,s/n (Rod.Pres.Dutra Km 138,7) - Centro - 12247-014	89	6
Atibaia	147	Etec Professor Carmine Biagio Tundisi	Avenida Prefeito Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 - Jardim Cerejeiras - CEP 12954-270	68	3
Lins	148	Etec de Lins	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin - CEP 16400-537	98	3
Osasco	149	Etec Professor André Bogasian	Rua Manoel Rodrigues, 155 - Bonfim - CEP 06233-160	65	6
São José do Rio Pardo	150	Etec Professor Rodolpho José Del Guerra	Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto - CEP 13720-000	55	3
Bebedouro	151	Etec Professor Ídio Zucchi	Rua Lúcio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado - CEP 14706-120	75	2
			Rua Dona		

Guarujá	152	Etec Alberto Santos Dumont	VITÓRIA, 502 - Jardim São Miguel - CEP 11440-170	60	4
Praia Grande	153	Etec de Praia Grande	Praça 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - CEP 11700-100	71	3
São Paulo	154	Etec Doutora Maria Augusta Saraiva	Rua Guaianazes, 1.385 - Campos Elíseos - CEP 01204-003	44	5
Itaquaquecetuba	155	Fatec Itaquaquecetuba	Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - 08577-210	61	2
Teodoro Sampaio	156	Etec Professora Nair Luccas Ribeiro	Rua Pará, 506 - Bairro da Estação - CEP 19280-000	46	2
Presidente Prudente	157	Fatec Presidente Prudente	Rua Terezina, 75 - Vila Paulo Roberto - 19046-230	71	6
Itanhaém	158	Etec de Itanhaém	Avenida José Batista Campos, 1.431 - Jardim Anchieta - CEP 11740-000	37	2
São Paulo	159	Etec Parque da Juventude	Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 - Prédio 1 - Santana - CEP 02030-100	85	3
Santo André	160	Fatec Santo André	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - 09020-130	40	5
Ibitinga	161	Etec Vereador e Vice Prefeito Sérgio da Fonseca	Rua Rosalbino Tucci, 431 - Centro - CEP 14940-000	37	3
Piraju	162	Etec Waldyr Duron Junior	Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 - Bananeiras - CEP 18800-000	44	4
Mogi Mirim	163	Fatec Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jardim 31 de Março -	63	3

			13801-005		
Palmital	164	Etec Professor Mário Antônio Verza	Avenida Anchieta, 487 - Centro - CEP 19970-000	36	4
Araçatuba	165	Etec de Araçatuba	Avenida Prestes Maia, 1.764 - Jardim Ipanema - CEP 16052-045	63	3
Diadema	166	Etec Juscelino Kubitschek de Oliveira	Rua Guarani, 735 - Serraria - CEP 09991-060	72	4
Guarulhos	167	Fatec Guarulhos	Rua João Gonçalves, 511 - Centro - 07010-010	51	4
São Caetano do Sul	168	Fatec São Caetano do Sul - "Antonio Russo"	Rua Bell Aliance, 225 - Jardim São Caetano - 09520-481	67	5
São Paulo	169	Etec de Itaquera	Rua Virgínia Ferni, 400 - Conjunto Habitacional José Bonifácio - CEP 08253-000	59	7
Ferraz de Vasconcelos	170	Etec de Ferraz de Vasconcelos	Avenida Governador Jânio Quadros, 2.000 - Parque São Francisco - CEP 08526-000	54	3
Jales	171	Fatec Jales - "Prof. José Camargo"	Rua Vicente Leporace, 2630 - Jardim Trianon - 15703-116	51	2
São Paulo	172	Etec de Sapopemba	Rua Benjamin de Tudela, 155 - Fazenda da Juta (Sapopemba) - CEP 03977-408	83	5
Jaboticabal	173	Fatec Jaboticabal - "Nilo de Stéfani"	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - 14883-130	50	2
Capão Bonito	174	Fatec Capão Bonito	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras do Embiruçu - 18304-755	37	2

Piracicaba	175	Fatec Piracicaba - "Deputado Roque Trevisan"	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - 13414-155	46	4
Sertãozinho	176	Fatec Sertãozinho - "Deputado Waldyr Alceu Trigo"	Rua Jordão Borghetti, 480 - Jardim Recreio - 14170-120	75	3
Araçatuba	177	Fatec Araçatuba – "Prof. Fernando Amaral de Almeida"	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - 16052-045	35	3
Itu	178	Fatec Itu - "Dom Amaury Castanho"	Avenida Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - 13309-640	51	6
Vargem Grande do Sul	179	Etec de Vargem Grande do Sul	Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 - Bairro São José - CEP 13880-000	43	2
São Paulo	180	Etec de Artes	Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 - Prédio 2 - Santana - CEP 02030-100	69	4
Cubatão	181	Etec de Cubatão	Rua Tamoyo, 230 - Vila Couto - CEP 11510-160	48	3
Catanduva	182	Fatec Catanduva	Rua Maranhão, 898 - Centro - 15800-020	51	2
Bragança Paulista	183	Fatec Bragança Paulista – "Jornalista Omair Fagundes de Oliveira"	Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - 12926-674	64	7
Mogi das Cruzes	184	Fatec Mogi das Cruzes	Rua Carlos Barattino, 908(antigo 01) - Vila Nova Mogilar - 08773-600	71	5
São Paulo	185	Etec de Vila Formosa	Rua Bactória, 38 - Vila Formosa -	37	2

FORMOSA			CEP 03472-100		
São Paulo	186	Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira	Avenida Waldemar Tietz, 1477 - Arthur Alvim - CEP 03589-001	62	3
Santana de Parnaíba	187	Etec Professora Ermelinda Giannini Teixeira	Rua Fernando Dias Falcão, 196 - Centro - CEP 06501-120	52	5
São Sebastião	188	Etec de São Sebastião	Rua Ítalo Nascimento, 366 - Porto Grande - CEP 11600-000	63	5
São Sebastião	189	Fatec São Sebastião	Rua Ítalo Nascimento, 366 - Porto Grande - 11600-970	38	3
Suzano	190	Etec de Suzano	Rua Guilherme, 325 - Vila Urupês - CEP 08615-110	58	3
Cajamar	191	Etec Gino Rezaghi	Avenida Arujá, 175 - Jardim Maria Luiza - CEP 07760-000	32	3
Lins	192	Fatec Lins - "Prof. Antonio Seabra"	Estrada Mário Covas Junior, Km I - Vila Guararapes - 16403-025	50	3
Piracicaba	193	Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	Avenida Dr. João Conceição, 350 - Bairro Paulista - CEP 13401-080	52	2
São Vicente	194	Etec Doutora Ruth Cardoso	Praça Coronel Lopes, 387 - Centro - CEP 11310-020	66	4
São José dos Campos	195	Etec Professora Ilza Nascimento Pintus	Avenida Salmão, 570 - Parque Residencial Aquário - CEP 12246-260	85	3
Bauru	196	Fatec Bauru	Rua Manoel Bento da Cruz, 3-30 - Centro - 17015-171	56	6

Votorantim	197	Etec Professor Elias Miguel Júnior	Rua Irma Ferrarezi, s/n - Bairro Votocel - CEP 18115-350	47	5
Monte Mor	198	Etec de Monte Mor	Avenida Benedito Lázaro Vieira, s/n - Sítio Santo Antonio - Bairro Aterrado - CEP 13190-000	40	4
São Paulo	199	Etec de Cidade Tiradentes	Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes - CEP 08485-310	89	5
São Paulo	200	Etec Takashi Morita	Avenida Mário Lopes Leão, 1.050A - Santo Amaro - CEP 04754-010	75	3
Campo Limpo Paulista	201	Etec de Campo Limpo Paulista	Rua João Julião Moreira, s/n - Botujuru - CEP 13238-470	63	4
Porto Ferreira	202	Etec Professor Jadyr Salles	Avenida Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr, 849 - Centro - CEP 13660-000	48	2
Piedade	203	Etec de Piedade	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes - CEP 18170-000	42	2
São Paulo	204	Fatec Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"	Rua Frei João, 59 - Vila Nair - CEP 04280-130	70	3
São Paulo	205	Etec de Heliópolis	Estrada das Lágrimas, 2.461 - Bairro São João Clímaco - CEP 04232-000	71	7
Mogi Guaçu	206	Etec Euro Albino de Souza	Rua Antônio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II - CEP 13848-114	43	4
São Paulo	207	Etec Professor Adhemar Batista Heméritas	Rua Abilene, 16 - Parque Santo Antonio - CEP 03385-160	67	7

São Paulo	208	Etec de Tiquatira	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 5.200 - Penha - CEP 03704-000	79	7
Barueri	209	Fatec Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Rua Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - 06401-136	93	10
Poá	210	Etec de Poá	Avenida Vital Brasil, 827 - Vila Açoreana - CEP 08557-000	35	2
São Paulo	211	Etec Zona Leste	Avenida Águia de Haia, 2.633 - Cidade A. E. Carvalho - CEP 03685-000	92	5
Novo Horizonte	212	Etec Professora Marinês Teodoro de Freitas Almeida	Avenida Coronel Junqueira, 640 - Centro - CEP 14960-000	61	8
Caraguatatuba	213	Etec de Caraguatatuba	Avenida Rio Grande do Norte, 480 - Indaiá - CEP 11665-310	54	4
Serrana	214	Etec Ângelo Cavalheiro	Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista - CEP 14150-000	39	5
Aguai	215	Etec Arnaldo Pereira Cheregatti	Rua Joaquim José, 227 - Centro - CEP 13860-000	32	4
Osasco	216	Fatec Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - 06296-220	77	8
Diadema	217	Fatec Diadema – “Luigi Papaiz”	Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - 09931-390	34	4
Itororo	218	Etec João Maria	Avenida Paulo Lacerda Quartin Barbosa, 630 -	56	5

	210	Stevanatto	Parque Santa Bárbara - CEP 13977-175	30	3
Santa Isabel	219	Etec de Santa Isabel	Rua Ana Moutinho Gonçalves, 57 - Bairro Treze de Maio - CEP 07500-000	44	3
São Paulo	220	Etec Parque Belém	Rua Ulisses Cruz, 85 - Tatuapé - CEP 03077-000	47	8
São Paulo	221	Etec Jardim Ângela	Estrada da Baronesa, 1.695 - Parque Bologne - CEP 04919-000	64	6
Cotia	222	Etec de Cotia	Rua Martiniano Lemos Leite, 30 - Vila Jovina (Condomínio Trade Hill) - CEP 06705-110	37	5
São Paulo	223	Etec Cepam	Avenida Professor Lineu Prestes, 913 - Butantã - CEP 05508-000	28	5
São Paulo	224	Etec Abdias do Nascimento	Rua Doutor José Augusto Souza e Silva, s/n - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) - CEP 05712-040	43	8
São Paulo	225	Etec Raposo Tavares	Rua Cachoeira do Poraque, 326 - Cohab Raposo Tavares - CEP 05574-450	47	5
São Paulo	226	Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão	Rua Presidente Vargas, s/n - Vila Caiuba (Perus) - CEP 05207-000	49	6
São Paulo	227	Etec São Mateus	Rua Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristóvão - CEP 03930-070	43	5

São Paulo	228	Etec Jaraguá	Avenida Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá - CEP 02998-060	67	7
São Paulo	229	Etec Paulistano	Avenida Elísio Teixeira Leite, 3611 - Jardim Paulistano - CEP 02810-000	46	5
São Paulo	230	Etec Uirapuru	Rua Nazir Miguel, 779 - Jardim João XXIII - CEP 05570-030	62	5
Francisco Morato	231	Etec de Francisco Morato	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém - CEP 07909-065	37	5
Olímpia	232	Etec Professor José Carlos Seno Junior	Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues - CEP 15400-000	54	5
Ituverava	233	Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara - CEP 14500-000	48	5
Nova Odessa	234	Etec Ferrucio Humberto Gazzetta	Rua Theofilo Sniker, 38 - Parque Industrial Harmon - CEP 13460-000	39	7
Mairinque	235	Etec de Mairinque	Rua Antonio Alves de Souza, s/n - Centro - CEP 18120-000	48	5
São Pedro	236	Etec Gustavo Teixeira	Rua Manoel Estevan Dias, 351 - Jardim Holiday - CEP 13520-000	31	5
Santa Rosa de Viterbo	237	Etec de Santa Rosa de Viterbo	Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga - CEP 14270-000	29	5
São Paulo	238	Etec Irmã Agostina	Avenida Feliciano Correia, s/n -	65	7

Registro	239	Etec de Registro	Jardim Satélite - CEP 04815-240 Rua Waldemar Lopez Ferraz, 232 - Vila Tupy - CEP 11900-000	40	5
Lorena	240	Etec Padre Carlos Leôncio da Silva	Avenida Doutor Epitácio Santiago, 199 - Centro - CEP 12600-530	48	5
Embu das Artes	241	Etec de Embu	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Parque Industrial Ramos de Freitas - CEP 06816-000	60	7
Osasco	242	Etec Dr. Celso Giglio	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - CEP 06296-220	73	7
Itararé	243	Etec de Itararé	Rua Campos Salles, 1.320 - Centro - CEP 18460-600	45	3
Lençóis Paulista	244	Etec Cidade do Livro	Avenida Lázaro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté - CEP 18682-335	48	8
Barueri	245	Etec Antônio Furlan	Rua João Batista Soares, 440 - Novo Centro Comercial de Barueri - CEP 06401-135	58	5
Tietê	246	Etec Doutor Nelson Alves Vianna	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Bairro Jardim Bacili - CEP 18530-000	46	5
São Paulo	247	Etec Mandaqui	Rua Dr. Luis Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui - CEP 02406-040	52	2
Cerquilha	248	Etec de Cerquilha	Rua Vereador Mario Pillon, 1.001 - Jardim São Francisco - CEP 18520-000	28	4

Itaquaquecetuba	249	Etec de Itaquaquecetuba	Rua Cambará, 866 - Jardim Mirai - CEP 08574-150	45	5
São Paulo	250	Fatec Tatuapé - "Victor Civita"	Rua Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - CEP 03401-000	69	5
Taubaté	251	Fatec Taubaté	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - CEP 12070-610	39	4
Presidente Prudente	252	Etec Professor Adolpho Arruda Mello	Rua Ribeiro de Barros, 1.770 - Centro - CEP 19015-000	40	5
São Paulo	253	Etec Jornalista Roberto Marinho	Avenida Chucri Zaidan, 40 - Brooklin Paulista - CEP 04583-110	25	7
São Paulo	254	Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara	Rua Ambrósia do México, s/n - Pirituba - CEP 02945-040	51	9
Monte Alto	255	Etec Alcides Cestari	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso - CEP 15910-000	32	5
Guariba	256	Etec Bento Carlos Botelho do Amaral	Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso - CEP 14840-000	51	5
São Paulo	257	Fatec Itaquera - "Prof. Miguel Reale"	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Vila Carmosina - CEP 08295-005	77	5
Jacareí	258	Fatec Jacareí - "Prof. Francisco de Moura"	Avenida Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo - CEP 12327-682	28	5
Pompéia	259	Fatec Pompéia - "Shunji Nishimura"	Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 - Centro - Distrito Industrial -	36	5

			17588-000		
São Paulo	260	Etec Santa Ifigênia	Rua General Couto de Magalhães, 90 - Santa Ifigênia - CEP 01212-030	34	7
Itapetininga	261	Etec Darcy Pereira de Moraes	Rua Moisés Nalesso, 2888 - Chapadinha - CEP 18206-650	58	5
Santana de Parnaíba	262	Etec Bartolomeu Bueno da Silva - Anhanguera	Avenida Tenente Marques. s/n - Fazendinha - CEP 06529-001	44	5
Ibaté	263	Etec de Ibaté	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro - CEP 14815-000	18	3
Sorocaba	264	Etec Armando Pannunzio	Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada do Alto - CEP 18025-805	37	2
São Roque	265	Fatec São Roque	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - 18130-070	30	6
Peruíbe	266	Etec de Peruíbe	Avenida São João, 545 - Centro - CEP 11750-000	42	5
São Paulo	267	Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart	Rua Paulo Lonzani, s/n - Parque Novo Mundo - CEP 02180-021	23	4
Jandira	268	Etec Prefeito Braz Paschoalin	Rua Elton Silva, s/n - Centro - CEP 06600-025	31	7
São Carlos	269	Fatec São Carlos	Rua Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery - 13560-201	27	5
Cotia	270	Fatec Cotia	Rua Nelson Raineri, 700 - Bairro do Lageado - 06702-155	50	5

Mairiporã	271	Etec de Mairiporã	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta - CEP 07600- 000	20	5
São Paulo	272	Fatec Sebrae	Alameda Nothman, 598 - Campos Elísios -	31	5
São Paulo	273	Etec Sebrae	Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos - CEP 01216- 000	5	3
Arujá	274	Etec Professora Luzia Maria Machado	Rua Mamede Barbosa, 105 - (A C Residencial) Centro - CEP 07400-820	37	7
Assis	275	Fatec Assis	Avenida Dom Antonio. 2100 - Parque Universitário - 19806-900	20	5
Campinas	276	Fatec Campinas	Avenida Cônego Antonio Roncato, s/n - Km 3,5 - Chácara Campos dos Amarais - 13082- 015	57	7
Santa Fé do Sul	277	Etec de Santa Fé do Sul	Av. Conselheiro Antonio Prado, s/n - Jardim São Francisco - CEP 15775-000	30	3
Itapira	278	Fatec Itapira - "Ogari de Catri Pacheco"	Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - Jardim Bela Vista - 13974-080	35	7
Caieiras	279	Etec Paulo do Carmo Monteiro	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 - Jardim Helena - CEP 07744-420	19	5
Bebedouro	280	Fatec Bebedouro – "Jorge Caram Sabbag"	Rua Doutor Oscar Werneck, 1286 - Centro - 14701-120	22	5
			Rua Tenente Mortiz, 400		

Apiáí	281	Etec de Apiáí	Marins, 480 - Centro - CEP 18320-000	29	5
Rio Grande da Serra	282	Etec de Rio Grande da Serra	Avenida Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte - CEP 09450-000	27	7
Santana de Parnaíba	283	Fatec Santana de Parnaíba	Estrada Tenente Marques, s/n.º - Jardim do Luar (Fazendinha) - 06529-001	35	8
Ribeirão Preto	284	Fatec Ribeirão Preto	Avenida Pio XII, s/n.º - Vila Virgínia - 14030-250	39	10
São Paulo	285	Etec Itaquera II	Avenida Miguel Ignácio Curi, s/n - Vila Carmosina - CEP 08595-005	45	5
Itatiba	286	Fatec Itatiba	Rua Daniel Peçanha de Moraes, s/n.º - Jardim Salessi - 13251-140	27	5
Santa Cruz das Palmeiras	287	Etec João Elias Margutti	Avenida do Café, 720 - Centro - CEP 13650-000	17	5
Araraquara	288	Fatec Araraquara	Rua Precide São Martim, 126 - Jardim Santa Clara - 14811-380	31	7
Porto Feliz	289	Etec de Porto Feliz	Rua Cônego Belotti, s/n - CEP 18540-000	27	5
Araras	290	Fatec Araras	Rua Jarbas Leme Godoy, s/nº - Jd José Ometto II -	28	5
Adamantina	291	Fatec Adamantina	Rua Paraná, 400 - Jardim Brasil - 17800-000	25	4
Ferraz de Vasconcelos	292	Fatec Ferraz de Vasconcelos	Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - 08545-120	20	5

Taboão da Serra	293	Etec de Taboão da Serra	Praça Miguel Ortega, s/n.º - Parque Assunção - CEP 06754-160	14	4
Franco da Rocha	294	Fatec Franco da Rocha	Rodovia Luiz Salomão Chama - Km 41 - Vila Ramos - 07857-050	17	5
Guarulhos	295	Etec de Guarulhos	Rua Cristobal Cláudio Elillo, 88, Parque Cecap - Guarulhos-SP – cep 07190-065	26	6
Sumaré	296	Fatec Sumaré	Rua Ipiranga, 73 - Centro - 13170-026	18	4
Matão	297	Fatec Matão	Avenida Habib Gabriel, 1.360 - Jardim Buscardi - 15990-534	4	3
Barretos	298	Fatec Barretos	R ANTENOR DUARTE VILELA , 1331 - DOUTOR PAULO PRATA - 14784-400	8	2
Registro	299	Fatec Registro	Av. Clara Gianotti de Souza, 257 - Centro - s/cep	0	2
Itapevi	300	Etec de Itapevi	R ARQUITETO UBIRAJARA DA SILVA , 107 - 06683-025	0	2

ANEXO A.II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estatística de admissões e rescisões de
contratos no período de 2018-2021

Evento\Ano	2018	2019	2020	2021	Média em 4 Anos	Desvio Padrão
Admissões	2070	2013	1165	2714	1991	550
Rescisões	1310	1894	1129	1984	1579	367

Evento\Ano	2018	2019	2020	2021	Média em 4 Anos	Desvio Padrão
LICENÇA SAUDE	289	594	352	483	430	118
LICENÇA MATERNIDADE	218	215	182	163	195	23
ACIDENTE DO TRABALHO	5	8	5	5	6	1

MODELO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controlar a execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos contratos de prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente:

- § Realizado: 03 (três) pontos;
- § Parcialmente realizado: 01(um) ponto;
- § Não realizado: 0 (zero) ponto.

4.1. Condições Complementares

- a) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- b) Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a CONTRATANTE deverá realizar reunião com a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- c) Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional:

Itens	Percentual de ponderação
Cumprimento das atividades	60 %
Atendimento ao público/Postura	40%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades:

Itens	Percentual de ponderação
Especificação técnica dos serviços	50%
Atendimento	30%
Equipamentos e acessórios	20%
Total	100%

5.3. Gerenciamento:

Itens	Percentual de ponderação
Gerenciamento das atividades	40%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	35%
Atendimento aos prazos	25%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de fiscalização - Unidade:

§ Responsável pela avaliação da CONTRATADA, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do contrato:

- § Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações à CONTRATADA;
- § Responsável pela aplicação de advertência à CONTRATADA e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- § Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- § Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços (Anexo I.1 deste Anexo I), efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.

7.3. Cabe ao diretor de cada unidade, mensalmente, e com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a CONTRATADA e outra para

a CONTRATANTE.

7.4. De posse dessa avaliação, a CONTRATANTE deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.

7.5. Cabe à CONTRATANTE encaminhar mensalmente à CONTRATADA, no fechamento das medições, o Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da CONTRATADA em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

7.6. Cabe à CONTRATANTE emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a CONTRATADA como segue:

§ Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a CONTRATADA obtiver nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e ausência de penalidades previstas no item 6;

§ Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a CONTRATADA apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

§ Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a CONTRATADA além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela CONTRATADA à Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	NOTA TOTAL MAIOR OU IGUAL A 6,75 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA TOTAL entre 5 e 6,75 PONTOS ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	NOTA TOTAL abaixo de 5 PONTOS ou

mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

8.2. A CONTRATANTE irá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo XX e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

VI.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

VI.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

VI.3. Quadro Resumo.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
CONTRATADA:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das atividades	60%		
Atendimento ao Público/Postura	40%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação técnica dos serviços	50%		

Atendimento	30%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Total			

Grupo 3 –Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Gerenciamento das atividades	40%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	35%		
Atendimento aos prazos	25%		
Total			

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)	
---	--

Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da CONTRATADA:
-------------	--	-----------------------------------	--

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Pessoal técnico de campo	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	<ul style="list-style-type: none"> ü Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato originados pela ordem de serviço. ü Cumprimento do cronograma de atividades de acordo com os Anexos I.4 e I.5 do Termo de Referência.
	<ul style="list-style-type: none"> ü Conduta dos empregados da CONTRATADA com o cliente e com o público. ü Cordialidade, educação e respeito da

Atendimento ao Público/ Postura	<p>CONTRATADA com o cliente e com o público.</p> <ul style="list-style-type: none"> ü Visitas pré-agendadas cumpridas na data e hora marcada. ü Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica.
------------------------------------	---

Grupo 2 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> ü Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. ü Trabalho executado conforme demanda da ordem de serviço. ü Execução de levantamento de riscos ambientais em todos espaços do estabelecimento. ü Levantamento de todas Funções dos Servidores da Unidade. ü Descrição das Atividades. ü Quantificação e Qualificação dos Riscos. ü Identificação das medidas de controle de riscos. ü Realização dos exames clínicos previstos na NR7. ü Realização de exames específicos de acordo com o Anexo I.3 do Termo de Referência (quando aplicável).
Equipamentos e acessórios, quando for o caso	<ul style="list-style-type: none"> ü Utilização de equipamentos de medição para os levantamentos de riscos previstos no termo de referência compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, e devidamente calibrados com certificado de calibração) e adequados às tarefas. ü Relatório técnico/fotográfico de utilização dos equipamentos durante a avaliação efetuada, no prazo de 2 a 3 dias úteis após a visita técnica.
Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> ü Realização dos trabalhos dentro do prazo estipulado e dentro da hora marcada na ordem de serviços.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Atendimento aos prazos quando for o caso	<ul style="list-style-type: none"> ü Atendeu prontamente dentro do prazo estipulado. ü Houve necessidade de retorno da CONTRATADA. ü Quando solicitado a visita de um profissional foi prontamente atendido.

QUADRO RESUMO
SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Quadro Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



Documento assinado eletronicamente por **NORBERTO POMPERMAYER, Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilena Josimari Lorenzon Bianco, Vice Diretor Superintendente**, em 14/09/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Leite da Costa, Diretor de Divisão**, em 18/09/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7076876** e o código CRC **A539421D**.